



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
e o 16 - nº 190 - Dona Inês, 25 de fevereiro de 1993.

DECRETO Nº 340 de 25 de fevereiro de 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE OR-  
ÇAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são Conferidas pelo Art.  
18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º,  
inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992 (Lei Orçamentária).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito suplementar no va-  
lor de Cr\$ 66.020.000,00 (sessenta e seis milhões e vinte mil cruzeiros)  
para reforço da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

#### 2.5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros Cr\$ 66.020.000,00

Art. 2º - A despesa com o Crédito suplementar a-  
berto pelo Art. anterior, correrá por conta de anulação de dotação Or-  
çamentária, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de  
março de 1964, Conforme discriminação abaixo:

#### 2.4 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 1.020.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 9.000.000,00

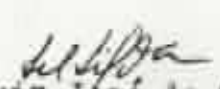
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e

2.6 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 12.000.000,
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.020.000,
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 4.500.000,
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cr\$ 7.500.000,
3.2.5.3 - Salário Família	Cr\$ 3.000.000,
3.2.5.4 - Apoio Financ. à Estudantes	Cr\$ 1.500.000,
4.0.0.0 - Despesa de Capital	
4.1.1.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>Cr\$ 20.480.000,</u>
TOTAL:	Cr\$ 66.020.000,

Art. 3º - Este Decreto entrará em Vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em Contrário. '

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, 25 de fevereiro de 1993

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 32/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que os servidores adiante relacionados deixaram de comparecer ao local de trabalho desde o dia 1º de janeiro de 1993, mesmo sendo convocados através do Edital nº 02/93, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, desde o dia 22 de janeiro do fluente ano, não atenderam a convocação do chefe do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que o art. 482, alínea i, da CLT, dispõe que constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: abandono de emprego.

RESOLVE dispensar por justa causa os seguintes servidores: Severina Gustavo da Silva (Aux. de Serviço), Luiz Moreira de Araújo (serviços Auxiliares), Manoel Aldenor Teixeira (Artífice de Obras), Miguel Lucas da Silva (Motorista), José Humberto de Araújo Gomes (Tec. Agrícola), Airton Matias de Araújo (Tec. Nivel Médio), Hélio Rodrigues da Silva (Tec. Agrícola) Lúcia de Fátima Silva Enedino (Agente Serv. Complementares), Luciana Maria da Silva (Aux. de Serviços) e Maria do Socorro Silva (Serv. Auxiliares).

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 23 de fevereiro de 1993.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva  
Prefeito



P O R T A R I A Nº 31/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que os servidores acima relacionados deixaram de comparecer ao local de trabalho desde o dia 18 de Janeiro do corrente ano, mesmo sendo convocados através do Edital nº 01/93, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, desde o dia 12.01.93, não atenderam a convocação da autoridade.

CONSIDERANDO, que o art. 482, alínea I, da CLT, dispõe que constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: abandono de emprego.

RESOLVE

Dispensar por justa causa os seguintes servidores: Maria de Lourdes Oliveira (Serviços Auxiliares), Valdeirê Bezerra de Melo da Costa (Dir. Finanças), Nivaldo Cândido de Araújo (Motorista), José Eurênio Cabral de Melo (Téc. de Nível Médio), Raulino Ferreira de Araújo Andrade (Téc. Nível Médio), Raulino Ferreira de Araújo Gomes (Téc. Nível Médio), Ana Lúcia de Moraes Araújo (Enfermeira), Antonio Flávio da Silva (Motorista), Roneal Pinelli de Oliveira, Elias Alves de Lima (Ag. Administrativo), Maria Luzinete Pequeno da Silva (Ag. Administrativo), Luiza Valdeir França da Costa Araújo (Téc. Nível Médio), Denise Coelho Cabral de Melo (engenheira), Francisco Mendonça de Aragão (Atendente de Enfermagem), Josélio Paulo Fernandes da Silva (Motorista), Francisco Linhares de Aragão (Dentista).

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 14 de fevereiro de 1993.

  
Luiz Augusto da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 28/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Josefa Bezerra Lauretino, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo M-5, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 13 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 29/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear José Alberto da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo M-5, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 13 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 190 - Dona Inês, 25 de fevereiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

MUNICÍPIO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Paulo Luiz da Costa Araújo, para exercer comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo PMC-4, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 13 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva

PREFEITO

---

P O R T A R I A Nº 27/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

MUNICÍPIO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Floriano Quirino da Silva, para exercer comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo PMC-4, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva

PREFEITO

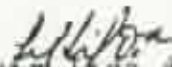
Diário Oficial nº 190 - Dona Inês, 25 de fevereiro de 1993.

P O R T A R I A Nº 30/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear José Héilton de Azevedo Maia, para exer  
cer em comissão, o cargo de Assessor Especial, Símbolo FIC-3, criado pela Lei  
Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 13 de fevereiro d  
1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

Ano 16 - nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

Lei nº 176, de 12 de fevereiro de 1993

Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde-CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito municipal.

Art.2º- Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo são competências do CMS:

I- definir as prioridades de saúde;

II- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III- atuar na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde;

IV- propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e os destinos dos recursos;

V- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;

VI- definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII- definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;

VIII- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX- estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados



SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. - O CMS terá a seguinte composição:

I- do Governo Municipal;

- a) representante(s) do Departamento de Saúde;
- b) representantes do órgão municipal de finanças;
- c) representantes do órgão de educação;
- d) representantes do órgão de saneamento;
- e) representantes do órgão de meio-ambiente;

II- dos prestadores de serviços públicos e privados:

- a) representantes do SUS no âmbito estadual ou federal, existentes no município;
- b) representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS;
- c) representantes dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS.

III- dos trabalhadores do SUS:

- a) representantes das entidades de trabalhadores do SUS.

IV- dos centros de formação de recursos humanos para a saúde:

- a) representantes das escolas, faculdades, universidades sediadas no município;

V- dos usuários:

- a) representantes das entidades ou associações comunitárias;
- b) representantes dos sindicatos e entidades patroniais;
- c) representantes dos sindicatos e entidades de trabalhadores;

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

d) representantes das associações de portadores de deficiências e patologias.

§ 1º- A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º- Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 3º- A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades, representativas das diversas categorias.

§ 4º- O número de representantes de que trata o inciso V do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

**Art.4º.-** Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I- da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;

II- das respectivas entidades nos demais casos;

§ 1º- Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º- O Secretário municipal de Saúde é membro nato do CMS.

§ 3º- Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

**Art.5º.-** O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I- O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II- Os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas no período de trinta dias;

III- Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ap

Prefeito Municipal.

SEÇÃO II  
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º.- O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I- o órgão de deliberação máxima é o Plenário;

II- as sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III- para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV- cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V- as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º. -O Departamento Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 8º.- Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I- Consideram-se colaboradoras do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

II- poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

III- poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do CMS e outras instituições, para promover estudo



Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

dos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art.9º- As sessões plenárias ordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.


Parágrafo único - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art.10º- O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art.11º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Saúde.

Art.12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

Decreto nº 338 de 02 de fevereiro de 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO  
DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE OR-  
ÇAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 6º in-  
ciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992. (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no va-  
lor de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), para re-  
forço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2.5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 110.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar a-  
berto pelo art. anterior, correrá por conta de anulação de dotação or-  
çamentária, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de  
março de 1964, conforme discriminação abaixo:

2.6 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 110.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data  
e sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, 02 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

DECRETO Nº 339, de 05 de fevereiro de 1993.

Dispõe sobre o I ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - É instituído o I ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja realização ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês visando os seguintes objetivos:

I - Apresentar a filosofia de trabalho do governo municipal para a educação;

II - Informar sobre medidas adotadas para diagnóstico da situação da educação no Município;

III - Estabelecer um clima de diálogo com o Educador Municipal;

IV - Detectar necessidades imediatas para solução de problemas no âmbito da educação municipal;

V - Planejar atividades educativas a serem desenvolvidas no ano letivo de 1993.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, a coordenação, planejamento e execução do I ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - As despesas com a realização do I ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO correrão por conta de dotações do Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de fevereiro de 1993.

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

Lei nº 178, de 12 de fevereiro de 1993.

Reajusta Salários e Vencimentos dos Servidores que exercem Cargos, Funções e Empregos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os salários e vencimentos do grupo Magistério Municipal são reajustados de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Parágrafo Único - Fica revogado o art. 1º, da Lei Municipal nº 143 de 03 de junho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO I

SERVIÇO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO



CLASSES	NÍVEIS	I	II	III	IV	V
PRIMÁRIO COMPLETO 5ª à 7ª SÉRIE 8ª SÉRIE 2º INCOMPLETO DO NORMAL 2º COMPLETO NORMAL 2º INCOMPLETO PEDAGÓGICO LOBOS II LICENCIATURA GERAL LICENCIATURA PLANA MILITAR DE SUPERVISÃO SUPERVISOR AJUXILIAZ DE DIREÇÃO DIRETOR DIDACTICO	1A	300.000,00	315.000,00	330.000,00	346.000,00	363.000,00
	1B	375.000,00	393.000,00	412.000,00	432.000,00	453.000,00
	2C	450.000,00	472.000,00	495.000,00	519.000,00	544.000,00
	3D	525.000,00	551.000,00	578.000,00	606.000,00	636.000,00
	4E	600.000,00	630.000,00	661.000,00	694.000,00	728.000,00
	5F	678.000,00	711.000,00	746.000,00	783.000,00	822.000,00
	6A	750.000,00	787.000,00	826.000,00	867.000,00	910.000,00
	7C	975.000,00	1.023.000,00	1.074.000,00	1.127.000,00	1.183.000,00
	8D	1.050.000,00	1.102.000,00	1.157.000,00	1.214.000,00	1.274.000,00
	9A	975.000,00	1.023.000,00	1.074.000,00	1.127.000,00	1.183.000,00
10A	1.050.000,00	1.102.000,00	1.157.000,00	1.214.000,00	1.274.000,00	
11A	975.000,00	1.023.000,00	1.074.000,00	1.127.000,00	1.187.000,00	
12A	1.050.000,00	1.102.000,00	1.157.000,00	1.214.000,00	1.274.000,00	
13B	825.000,00	866.000,00	909.000,00	954.000,00	1.001.000,00	



Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

Lei nº 177, de 12 de fevereiro de 1993.

Cria o Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É criada na estrutura básica do Município o Departamento de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para a saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doença transmissíveis. Na área do meio-ambiente, promove a proteção ambiental do município, com a atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Art.2º- É criado o cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Meio-Ambiente\_Símbolo PMS-2.

Art.3º- O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no art.1º, com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

Lei nº 179, de 12 de fevereiro de 1993.

Reajusta Salários e Vencimentos dos Servidores que exercem cargos, funções e empregos e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os salários e vencimentos dos Servidores Municipais são reajustados de acordo com os anexos I, II, III, IV, V, VI, da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e Técnico de Contabilidade, criados pela Lei Municipal nº 140, de 03 de junho de 1989.

Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art.3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 171 de 02 de dezembro de 1992, e demais disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

  
Luis José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO :

GRUPO: INTERMUNICIPAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CÓDIGOS: TAV-400

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS	
4	AGENTE FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	TAV	1	800.000,00
3		401.4		750.000,00
2		401.3		700.000,00
1		401.2		650.000,00
	401.1			

ANEXO : II

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGOS: NE-600

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS
6	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	NE 1 603.6	1.050.000,00
5		603.5	1.000.000,00
4		603.4	950.000,00
3		604.3 JDI	900.000,00
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	604.5	600.000,00
4		604.4	550.000,00
3		604.3	500.000,00
2		604.2	450.000,00



Diário Oficial nº 189 - Dom Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO III

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGOS: SA - 7 00

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	VERCIMENTOS
9	AGENTES ADMINISTRATIVOS	SA, IV, SA	
8		701,9	450.000,00
7		701,8	400.000,00
6		701,7	360.000,00
5		701,6	330.000,00
	AGENTES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	SA, IV, SA.	
8		702,8	530.000,00
7		702,7	500.000,00
6		702,6	450.000,00
5	702,5	430.000,00	

ANEXO : III Cont.

GRUPO :

CÓDIGOS :

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS	
7	AGENTES DE INSERÇÃO	SA. e LT.SA.	530.000,00	
6		703.7	500.000,00	
5		703.6	450.000,00	
4		703.5	430.000,00	
4		TÉCNICA	703.4	430.000,00
5			SA. e LT.SA.	530.000,00
4			705-5	500.000,00
3	705-4		450.000,00	
2	705-3		430.000,00	

*[Handwritten mark]*

Diário Oficial nº 189 - Dom Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO: III Cont.

GRUPO:

CÓDIGOS:

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO 1	VENCIMENTOS
4	LOCUTOR	SA. LP:SA. 706.4	500.000,00
3		706.3	460.000,00
2		706.2	435.000,00
1		706.1	400.000,00
4	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA. LP:SA. 707.4	530.000,00
3		707.3	500.000,00
2		707.2	450.000,00
1		707.1	400.000,00

Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO : IV

GRUPO : ADMINISTRATIVO

CÓDIGOS: ART, 800 e LT,ART 800

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS
4	ARTIFICIAL DE OBRAS	ART. LT. ART	900.000,00
3		801.4	850.000,00
2		801.3	780.000,00
1		801.2	700.000,00
5	ARTIFICIOS DE CARPINTARIA, TACO E MARCA E MECANICA	801.1	900.000,00
4		ART. LT. ART	850.000,00
3		802.5	780.000,00
2		802.4	700.000,00



ANEXO IV Cont.

GRUPO:  
Códigos:

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	VENCIMENTOS
4	ADMILITAR DE ARQUITECTOS	ART. 1º, ART 1º	540.000,00
3		803.4	500.000,00
2		803.3	460.000,00
1		803.2 803.1	430.000,00

Diário Oficial nº 189 - Dom Inês, 12 de Fevereiro de 1993.

ANEXO: V

GRUPO: ZELADORIA-CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

CÓDIGOS: ZGV.900

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	VENCIMENTOS
8	VIGILANTE	ZGV, LP-ZGV 1	495.000,00
7		901.8	450.000,00
6	ADJUNTO DE FOTOGRAFIA	901.7	405.000,00
5		901.6	360.000,00
7		901.5	495.000,00
6		ZGV, LP-ZGV	450.000,00
5	ADJUNTO DE FOTOGRAFIA	902.7	405.000,00
4		902.6	360.000,00
4		902.5	360.000,00
4	ADJUNTO DE FOTOGRAFIA	902.4	360.000,00
4		902.4	360.000,00

Defeito Oficial nº 189 - Dona Inêda, 12 de Fevereiro de 1993.

PC3

AMEZO V Cont.

GRUPO:

CÓDIGOS:

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS	
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS	903.6	440.000,00	
5		903.5	385.000,00	
4		903.4	330.000,00	
3		903.3	300.000,00	
5		ENLADOR	904.5	440.000,00
4			904.4	385.000,00
3	904.3		330.000,00	
2	904.2		300.000,00	

ANEXO V Cont.

GRUPO:  
CÓDIGOS:

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	VENCIMENTOS
4	GARI	ZCV 1	440.000,00
3		906.4	385.000,00
2		906.3	330.000,00
1	OPERARIO	906.2	300.000,00
		906.1	300.000,00
		ZCV; LE.ZCV	300.000,00
4		905.4	440.000,00
3	OPERARIO	905.3	385.000,00
2		905.2	330.000,00
1		905.1	300.000,00



Diário Oficial nº 189 - Dona Inês, 12 de fevereiro de 1993.

ANEXO : VI

GRUPO : SERVIÇO DE TRANSPORTES OPTICAL

CÓDIGOS: S70.1000

NÍVEIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	VENCIMENTOS	
6	MOTORISTA	S70	850.000,00	
5		1001.6	800.000,00	
4		1001.5	750.000,00	
2		1001.4	700.000,00	
5		TRANSCURSA	1001.3	850.000,00
4			S70	800.000,00
3	1002.5		800.000,00	
2	1002.4		750.000,00	
		1002.3	700.000,00	
		1002.2	700.000,00	

Al



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
16 - nº 188 - Dona Inês, 11 de fevereiro de 1993.

### EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, designada pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 26 de fevereiro de 1993, às 10 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro, Dona Inês-PB, receberá propostas para compra de um ônibus Mercedes Benz, usado, ano de fabricação até 1986.

#### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as firmas interessadas;

1.2- Os proponentes deverão entregar suas propostas até as 10 horas do dia de fevereiro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, em envelopes lacrados, contendo referência ao presente Edital;

1.3- As firmas deverão apresentar suas propostas em três vias datilografadas, constando os seguintes esclarecimentos:

- a) Tipo do veículo;
- b) Preço do veículo escrito em algarismos e por extenso;
- c) Prazo para entrega do veículo;
- d) Outros esclarecimentos que julgar necessários.

#### 2.- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1- As propostas serão abertas no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 10:30 horas, pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal;

2.2- A Comissão examinará e julgará as propostas recebidas, apresentando em seguida, ao senhor Prefeito Municipal o resultado final dos trabalhos realizados;

2.3- Todas as ocorrências da reunião, serão circunstanciadas em ata, assinada pela Comissão e pelos participantes presentes.

2.4- Será considerado vencedor o proponente que respeitadas as instruções, apresentar proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura, quanto ao preço, condições do veículo e ao prazo para entrega do mesmo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


3.1- O pagamento do veículo será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, no ato da entrega do mesmo, mediante apresentação da documentação legal da venda.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Ao Prefeito reserva-se o direito de anular a presente Tomada de Preços ou sustar a sua realização, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenizações de quaisquer espécie;

4.2- Os eventuais esclarecimentos com referência ao presente Edital, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação diariamente na Prefeitura, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de fevereiro de 1993.

  
Francisco Guilherme dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, designada pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 26 de fevereiro de 1993, às 10 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro, Dona Inês-PB, receberá propostas para compra de uma Camioneta Chevrolet modelo D-20, usada, ano de fabricação até 1992.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as firmas interessadas;

1.2- Os proponentes deverão entregar suas propostas até as 10 horas do dia de fevereiro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, em envelopes lacrados, contendo referência ao presente Edital;

1.3- As firmas deverão apresentar suas propostas em três vias datilografadas, constando os seguintes esclarecimentos:

- a) Tipo do veículo;
- b) Preço do veículo escrito em algarismos e por extenso;
- c) Prazo para entrega do veículo;
- d) Outros esclarecimentos que julgar necessários.

2.- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1- As propostas serão abertas no dia 26 de fevereiro do corrente ano, pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal; às 10:30 horas;

2.2- A Comissão examinará e julgará as propostas recebidas, apresentando em seguida, ao senhor Prefeito Municipal o resultado final dos trabalhos realizados;



2.3- Todas as ocorrências da reunião, serão circunstanciadas em ata, assinada pela Comissão e pelos participantes presentes.

2.4- Será considerado vencedor o proponente que respeitadas as instruções, apresentar proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura, quanto ao preço, condições do veículo e ao prazo para entrega do mesmo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


3.1- O pagamento do veículo será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, no ato da entrega do mesmo, mediante apresentação da documentação legal da venda.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Ao Prefeito reserva-se o direito de anular a presente Tomada de Preços ou sustar a sua realização, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenizações de quaisquer espécie;

4.2- Os eventuais esclarecimentos com referência ao presente Edital, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação diariamente na Prefeitura, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de fevereiro de 1993.

  
Francisco Guilherme dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, designada pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 26 de fevereiro de 1993, às 10 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro, Dona Inês-PB, receberá propostas para compra de um veículo FIAT UNO-CS, novo 0 KM.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as firmas interessadas;

1.2- Os proponentes deverão entregar suas propostas até as 10 horas do dia de fevereiro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, em envelopes lacrados, contendo referência ao presente Edital;

1.3- As firmas deverão apresentar duas propostas em três vias datilografadas, constando os seguintes esclarecimentos:

- a) Tipo do veículo;
- b) Preço do veículo escrito em algarismos e por extenso;
- c) Prazo para entrega do veículo;
- d) Outros esclarecimentos que julgar necessários.

2.- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1- As propostas serão abertas no dia 26 de fevereiro do corrente ano, pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:30 horas;

2.2- A Comissão examinará e julgará as propostas recebidas, apresentando em seguida, ao senhor Prefeito Municipal o resultado final dos trabalhos realizados;

2.3- Todas as ocorrências da reunião, serão circunstanciadas em ata, assinada pela Comissão e pelos participantes presentes.

2.4- Será considerado vencedor o proponente que respeitadas as instruções, apresentar proposta que melhor atenda nos interesses da Prefeitura, quanto ao preço, condições do veículo e ao prazo para entrega do mesmo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

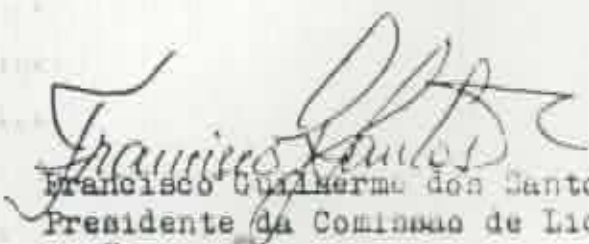
3.1- O pagamento do veículo será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, no ato da entrega do mesmo, mediante apresentação da documentação legal da venda.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Ao Prefeito reserva-se o direito de anular a presente Tomada de Preços ou sustar a sua realização, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenizações de quaisquer espécie;

4.2- Os eventuais esclarecimentos com referência ao presente Edital, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação diariamente na Prefeitura, das 8:00 as 11:30 horas e das 13: às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de fevereiro de 1993.

  
Francisco Guilhermo dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
de nº 16 - nº 187 - Dona Inês, 30 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 337, de 29 de janeiro de 1993.

Torna sem efeito nomeações de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município. e,

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição  
Federal e artigo 30, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba e o ar  
tigo 47, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município, respectivamente, deter  
minam que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação pré -  
via em concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso II, da Constituição  
do Estado da Paraíba, considera nulos de pleno direito, não gerando obrigações  
de espécie alguma para pessoa Jurídica interessada, nem qualquer direito para  
o beneficiário, atos que importem em... nomear ..., praticados sem observân  
cia dos princípios gerais da administração pública estabelecidos no artigo 37,  
da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado  
da Paraíba através do Ofício nº 042 de 22 de janeiro de 1993, informou que não  
existe naquela casa qualquer registro de Concurso Público e respectivas nome  
ações, neste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam tornadas sem efeito as nomeações do (a)s  
Sr. (a) Antonia Marcolino da Silva, Cícera Moreira da Silva, Benedita Barboza  
de Souza, Luiza Emiliano, Josefa Bernardes de Almeida, Maria José Bernardes

Alexandre, Maria das Graças Araújo Santos, Maria do Livramento da Conceição, Rosinete Maximino Duarte, Margarette Ferreira da Silva, Maria Aparecida de França, Maria Moreira de Pontes, Pracinete da Costa Cesário, Josefa Amélia da Silva, Maria Fernandes da Silva, Maria das Graças Henrique de Oliveira, Maria do Carmo da Silva, Maria das Graças Andrade Barbosa, Normando Pereira da Costa, Helena Neves do Nascimento Duarte, Luiza Alves da Silva, Maria das Graças Teixeira da Silva, Maria Silvaní Alexandre de Oliveira, Maria Geniza Hipólito, Maria do Socorro Rocha de Araújo e Lima, Rosinete Tereza da Silva, Maria das Graças Ferreira da Silva, Maria de Fátima da Silva Moreira, Iracema Rodrigues da Silva, Maria Antonia da Silva, Maria Gisélia Benerra de Oliveira, Maria Pereira dos Santos, Margarida Gomes de Oliveira, Maria Arlete de Oliveira, Maria José de Souza, Maria Dalva Lima dos Santos, Maria Ana da Conceição, Maria Ana de Oliveira, Luiza Ferreira da Silva, Teresinha Rodrigues Maciel, Manoel Jobevaldo Pereira, Josefa Benedito da Silva, Valter Enedino da Silva, Raimunda Jorge da Silva, Maria das Dores da Silva Soares, Josevaldo Fernandes da Silva, Lindalva Araújo Silva, Maria das Graças Rodrigues Andrade, Adriana da Conceição Silva da Trindade, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, Lídia Firmino dos Santos, Maria Natalice da Silva, Maria das Graças Silva, Carlos Antonio da Silva, Sonia Maria da Silva, Maria Aparecida Rodrigues Maciel, Rosa de Fátima da Silva, José Guelmiro Borges da Silva, Maria Nilma Pereira, Maria da Glória Silva Esperidião, Lourinaldo Geraldo Soares, Ana Maria Hérminio, José Fontes da Silva, Cícero Martins de Souza, Luzia Marques da Silva, Maria Gomes da Silva, Maria Dalva Araújo Silva, Maria da Glória Alves de Souza, Francisco de Assis Eugênio de Oliveira, Antonio Gomes Confessor, Helena Josefa do Nascimento, Maria das Dores da Silva, José Julião da Costa, Manoel Domingos da Silva, Maria Alves da Silva e Gracina Lira da Silva.



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 29 de janeiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 12/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Mário Sérgio Alves Moreira, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial, Símbolo FMO-3, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 27 de janeiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 24/93.

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 175, de 12.01.1993,


R e s o l v e;

Nomear os servidores Antonio Justino de Araújo Neto, João Justino de Araújo Sobrinho e Gilson José da Silva, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação objetivando avaliar os seguintes veículos:

1. Um ônibus Mercedes Benz - 1113, ano 1974, placa OM 5173-PB;
2. Um Microônibus Mercedes Mez-608, ano 1984, placa OM-7152-PB;
3. Uma Kombi VW, ano 1984, placa OM-5217-PB;
4. Um Ford Belina, ano 1984, placa OM-5389-PB.

A Comissão ora constituída deverá apresentar Laudo de Avaliação circunstanciado no prazo de cinco dias.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 29 de janeiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, designada pelo senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 23, de 28 de janeiro de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 26 de fevereiro de 1993, às 10 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Major Augusto Bezerra nº 02, centro, Dona Inês-PB, receberá propostas para compra de de um veículo FIAT UNO-CS, novo 0 KM.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços todas as firmas interessadas;

1.2- Os proponentes deverão entregar suas propostas até as 10 horas do dia de fevereiro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, em envelopes lacrados, contendo referência ao presente Edital;

1.3- As firmas deverão apresentar suas propostas em três vias datilografadas, constando os seguintes esclarecimentos:

- a) Tipo do veículo;
- b) Preço do veículo escrito em algarismos e por extenso;
- c) Prazo para entrega do veículo;
- d) Outros esclarecimentos que julgar necessários.

2.- DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1- As proposta serão abertas no dia 26 de fevereiro do corrente ano, pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:30 horas;

2.2- A Comissão examinará e julgará as propostas recebidas, apresentando em seguida, ao senhor Prefeito Municipal o resultado final dos trabalhos realizados;

2.3- Todas as ocorrências da reunião, serão circunstanciadas em ata, assinada pela Comissão e pelos participantes presentes.

2.4- Será considerado vencedor o proponente que respeitadas as instruções, apresentar proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura, quanto ao preço, condições do veículo e ao prazo para entrega do mesmo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

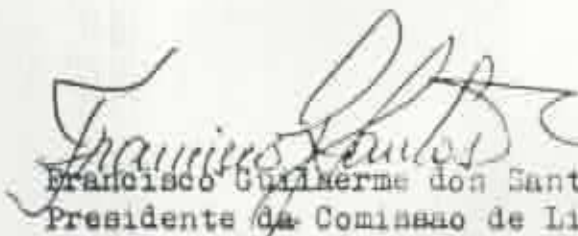
3.1- O pagamento do veículo será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, no ato da entrega do mesmo, mediante apresentação da documentação legal da venda.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Ao Prefeito reserva-se o direito de anular a presente Tomada de Preços ou sustar a sua realização, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenizações de quaisquer espécie;

4.2- Os eventuais esclarecimentos com referência ao presente Edital, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação diariamente na Prefeitura, das 8:00 as 11:30 horas e das 13: às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de fevereiro de 1993.

  
Francisco Guilherme dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação.



2.3- Todas as ocorrências da reunião, serão circunstanciadas em ata, assinada pela Comissão e pelos participantes presentes.

2.4- Será considerado vencedor o proponente que respeitadas as instruções, apresentar proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura, quanto ao preço, condições do veículo e ao prazo para entrega do mesmo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


3.1- O pagamento do veículo será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, no ato da entrega do mesmo, mediante apresentação da documentação legal da venda.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Ao Prefeito reserva-se o direito de anular a presente Tomada de Preços ou sustar a sua realização, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenizações de quaisquer espécie;

4.2- Os eventuais esclarecimentos com referência ao presente Edital, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação diariamente na Prefeitura, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09 de fevereiro de 1993.

  
Francisco Guilherme dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação.